

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 010/2017
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2017

O Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul - COMSUL, através da pregoeira designada pela Portaria n.º 014, de 02 de março de 2017, e tendo em vista o que consta no Processo Licitatório n.º 010/2017, torna público a quem interessar possa que no horário, data e local abaixo discriminados, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, de interesse dos serviços no Aterro Sanitário Público e Consorciado do COMSUL, conforme especificado nos anexo I deste Edital. A presente licitação será regida por este edital, pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares, bem como, as cláusulas e condições especificadas neste instrumento convocatório, incluindo o disposto em seus anexos.

TIPO / CRITÉRIO DE JULGAMENTO	PRAZO DE EXECUÇÃO
MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE	12 (DOZE) MESES

Local: site www.licitacoes-e.com.br
Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 08/11/2017 às 10h00min.
Limite para acolhimento das propostas: dia 20/11/2017 às 10h30min.
Abertura das Propostas: dia 20/11/2017 às 10h30min.
Início da sessão de disputa: dia 23/11/2017 às 10h30min.
Tempo de duração da Fase Eminente de Lances: 05 (cinco) minutos
Referência de tempo: Horário de Brasília
Adiamento do certame: <i>Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.</i>

1. DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto contratação de empresa especializada para locação de veículos e máquinas pesadas sem operador para prestação de serviços no Aterro Sanitário Público e Consorciado do COMSUL, localizado no Município de Escada/PE, conforme especificações constantes nos anexos a este edital:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Modelo de Procuração Credenciamento;
- ANEXO III – Declaração de Pleno Atendimento;
- ANEXO IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- ANEXO V - Proposta Comercial (Modelo);
- ANEXO VI – Declaração de Compromisso e Idoneidade;
- ANEXO VII – Minuta do Contrato;
- ANEXO VIII - Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- ANEXO IX – Declaração de Disponibilidade dos Equipamentos Necessários para Execução do Objeto;
- ANEXO X - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e que estejam previamente credenciadas perante o "Sistema de Licitações Eletrônicas" do Banco do Brasil S.A.
 - 2.1.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País;
 - 2.1.2. Para maiores informações, acesse: www.licitacoes-e.com.br e clique em "Solicitação de Credenciamento" no Licitações-e.
- 2.2. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e Leis aplicáveis e pressupõe o pleno conhecimento de todos;
- 2.3. É vedada a participação de empresa:
 - 2.3.1. Pertencente ao autor do termo de referência, do projeto básico ou executivo, seja pessoa física ou jurídica;
 - 2.3.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
 - 2.3.3. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores;
 - 2.3.4. Que esteja sob suspensão do direito de licitar ou contratar com o Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul – COMSUL e Municípios consorciados;
 - 2.3.5. Cooperativas ou empresas estejam reunidas em consórcio ou coligação;
 - 2.3.6. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
 - 2.3.7. Que não tenham providenciado o credenciamento prévio no Banco do Brasil S.A.
- 2.4. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor ou dirigente do Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul – COMSUL e Municípios consorciados, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados ou controladores sejam servidores da mesma;
- 2.5. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação – **Art. 9º, da Lei n.º 8.666/93**;
- 2.6. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, exclusivamente por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O licitante, caso não seja credenciado, deverá providenciar previamente, o seu credenciamento perante o "Sistema Licitações-e" junto ao Banco do Brasil S.A., em qualquer agência de todo o País, mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- 3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;
- 3.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao Banco do Brasil S.A., para imediato bloqueio de acesso;
- 3.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 3.6. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações e mensagens no sistema eletrônico, durante e após a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante

- da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 3.7. Nos casos de dificuldades ou falhas no acesso ao sistema, desconexões, erros de autenticação ou bloqueio de acesso, não caberá ao órgão promotor da licitação a responsabilidade sobre a prestação de suporte ou por eventuais perdas decorrente da perda de negócios diante da impossibilidade de acesso;
 - 3.8. Para obtenção de auxílio técnico, a licitante deverá entrar em contato com o Suporte do Sistema de Licitações Eletrônicas do Banco do Brasil S.A., através do número **0800.729.0500**;
 - 3.9. **DA CONEXÃO COM SISTEMA**
 - 3.9.1. Observado o disposto no item 2 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão da licitante ao sistema eletrônico, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do referido sistema, até o prazo limite para acolhimento das propostas, conforme descrito no preâmbulo deste edital;
 - 3.9.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
 - 3.9.3. Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da Lei, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital;
 - 3.9.4. Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4. DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS

- 4.1. A partir da data e horário indicados no preâmbulo deste edital terá início o período de acolhimento das propostas iniciais, as quais deverão ser inseridas em local específico no Sistema de Licitações Eletrônicas;
- 4.2. Finalizado o prazo para acolhimento das propostas iniciais (indicado no preâmbulo deste edital) não será mais possível a inserção de propostas no Sistema de Licitações;
- 4.3. Para formulação das propostas iniciais **deverá ser considerado o valor global**;
- 4.4. **As licitantes deverão durante o período de acolhimento das propostas, anexar junto ao sistema eletrônico, os arquivos da proposta de preço e as planilhas de composição de custo unitários dos itens relacionados no Lote do respectivo pregão, sob pena de desclassificação das propostas dos licitantes que não anexarem os referidos arquivos ou que apresente composições que não atendam às exigências contidas no Termo de Referência;**
- 4.5. Serão desclassificadas as propostas iniciais com valor superior ao máximo admitido ou que não atenderem as exigências deste edital, inclusive do subitem anterior;
- 4.6. **É vedada a identificação** da licitante nos arquivos ou em qualquer parte do sistema licitações-e até o final da sessão pública de lances, **sob pena de desclassificação**.
 - 4.6.1. Qualquer caracterização, apresentação de logomarca, ou indícios de identificação da licitante, acarretará na quebra de sigilo e na desclassificação imediata.

5. DO PROCEDIMENTO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 5.1. A partir do horário descrito no preâmbulo do edital e previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento, previstas neste Edital;
- 5.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico, sendo informados imediatamente do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 5.3. **Para fins de formulação dos lances os licitantes deverão observar atentamente os valores máximos admitidos constantes no Anexo I (Termo de Referência), e durante toda etapa de lances deverão sempre ofertar o preço global para execução dos serviços dos LOTES, o valor inicial deverá ser obtido através da multiplicação das horas solicitadas pela quantidade conforme Termo de Referência;**

- 5.4. Só serão aceitos os lances, cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo sistema pelo próprio licitante;
- 5.5. O sistema não aceitará lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Entretanto, o licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido;
- 5.6. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação ao autor do lance aos demais participantes;
- 5.7. O tempo iminente da etapa de lances será controlado e encerrado pela pregoeira após decorrido o tempo indicado no preâmbulo deste edital, quando será dado início automaticamente pelo sistema, no tempo randômico (aleatório), que transcorrerá no período de tempo de até 30 (trinta) minutos, determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de recepção de lances para o lote;
- 5.8. Encerrada a etapa competitiva, a Pregoeira poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;
- 5.9. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 5.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica expressa no site www.licitacoes-e.com.br, divulgando data e hora para a reabertura da sessão.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

- 6.1. Encerrada a fase de lances, o arrematante deverá remeter imediatamente a **Proposta de Preços, Composição de Custos unitários dos itens relacionados nos Lotes do respectivo pregão e Documentação de Habilitação** da empresa através do email: licitacao.comsul@gmail.com podendo confirmar o seu envio através do **fone: (081) 3671-1558** no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, com os valores atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, posteriormente devendo efetuar o envio da Proposta de Preços original bem como Documentação de Habilitação a qual deverá ser entregue em um prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o seguinte endereço: BR 101, Km 81, nº 1024, Canavial - Ribeirão – PE – CEP: 55.520-000, na sala de Licitações;
- 6.2. A proposta de preços deverá ser apresentada de acordo com todas as exigências deste Edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando obrigatoriamente:
 - 6.2.1. Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone e/ou fax;
 - 6.2.2. Prazo de validade da proposta, não inferior à 60 (sessenta) dias;
 - 6.2.3. Conter descrição precisa dos roteiros, devendo obrigatoriamente atender as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência;
 - 6.2.4. Indicar necessariamente os valores unitários, bem como o valor global da proposta apresentada, expressos em moeda corrente nacional;
 - 6.2.5. Ser apresentada com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal n.º 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total);
 - 6.2.6. Na composição de todos os custos unitários incluindo a composição do BDI evidenciando a exequibilidade do preço apresentado, sob pena de desclassificação, além da Memória de Cálculo dos itens compostos.
- 6.3. As propostas que atenderem aos requisitos do edital e seus anexos serão verificadas quanto a eventuais erros, os quais serão corrigidos pela Pregoeira da seguinte forma:
 - a) Discrepância entre o valor escrito em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por

- extenso;
- b) Erros de transcrição das quantidades previstas; será corrigido mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e preço total;
 - c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente; será retificado o valor do total;
 - d) Erro de somatório será corrigido considerando-se as parcelas corretas e retificando-se o total;
 - e) O valor total da proposta será ajustado pela Pregoeira, conforme os procedimentos acima resultando no valor global.
- 6.4. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o COMSUL não será, em nenhum momento, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do Processo Licitatório;
- 6.5. **Serão desclassificadas as propostas que:**
- 6.5.1. Não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou que consignarem preços inexequíveis ou superfaturados;
 - 6.5.2. Serão considerados superfaturados as propostas de preços que foram apresentados com valor superior ao máximo admitido;
 - 6.5.3. Serão considerados inexequíveis as propostas de preços que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado, mediante composição de custo sem atendimento e contemplando todos os roteiros constantes das planilhas e termo de referência disponibilizados pela Administração.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1. O julgamento obedecerá ao critério de menor preço do LOTE, sendo a proposta elaborada evidenciando todos valores, e depois calculado compilando todos os custos diretos e indiretos, insumos, salários, tributos, obrigações sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias, resultantes da execução do contrato em um único valor global;
- 7.2. A Pregoeira anunciará o licitante detentor da melhor proposta, imediatamente após o encerramento da etapa de lances, ou quando for o caso, após a negociação e decisão da Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 7.3. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- 7.4. Acatada a proposta, constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital e não havendo manifesto de intenção de interposição de recurso, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;
- 7.5. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. A Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido o menor preço;
- 7.6. Após a fase de lances e da negociação, havendo empate no momento do julgamento das propostas, será assegurada às Microempresas, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor preferência na contratação, caso a licitação tenha sido vencida por empresa que não detenha tal condição;
- 7.7. Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das Microempresas, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela mais bem classificada;
- 7.8. Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 7.8.1. Caso a proposta de menor preço não tenha sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor, e ocorrendo empate, nos termos do §2º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, no prazo máximo de 05 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme § 3º, do art. 45 do dispositivo legal mencionado;
- 7.9. Para o disposto no item anterior, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores sejam

iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do §2º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006;

7.9.1. Para efeito do exercício do direito de preferência de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor previsto no art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006 proceder-se-á na forma do art. 45 do dispositivo legal mencionado;

7.9.2. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá a Pregoeira decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

7.10. Na situação de empate na forma antes prevista, existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor, proceder-se-á o sorteio entre estas de molde a se identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.11. Caso nenhuma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.11.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br sob o número 695950;

7.11.2. Declaração de que o preço cotado será fixo e irrevogável, durante a validade da proposta e contrato.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação neste processo, o licitante que ofertar o menor preço aceito pela pregoeira deverá apresentar a documentação comprobatória abaixo discriminada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas via e-mail, e encaminhada pelo representante, ao endereço indicado no preâmbulo do Edital **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da aceitabilidade de proposta ou da convocação pela Pregoeira;**

8.2. Os documentos de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser apresentados em um envelope devidamente lacrado e assinado, e entregues **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da aceitabilidade de proposta ou da convocação pela Pregoeira**, no seguinte endereço: BR 101, Km 81, nº 1024, Canavial - Ribeirão – PE – CEP: 55.520-000, na sala de Licitações.

I. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores e de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do PREGÃO;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade para com a Receita Federal por meio de Certidão Unificada, nos termos da Portaria MF n.º 358, de 05 de setembro de 2014 (Tributos Federais, Contribuições Previdenciárias e Dívida Ativa da União);
- e) Prova de regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);

- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei n.º 12.440, de 07 de julho de 2011;
- g) Apresentar Declaração de Enquadramento de ME, emitida pela Junta Comercial do Estado da sede do licitante, expedida até 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos documentos de habilitação e propostas.

III. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida até 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos documentos de habilitação e propostas;
- b) Certidões negativas de processos cíveis (PJ-e) de 1º e 2º grau, de pessoa jurídica para fins de licitação;
- c) Balanço Patrimonial (BP) e demonstrações contábeis do último exercício social (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta:
 - c.1) Para SOCIEDADES ANÔNIMAS, regidas pela Lei n.º 6.404/1976 e SOCIEDADE EMPRESÁRIA, Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social devem ser apresentados;
 - c.2) O Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), extraídas do Livro Diário, acompanhado da prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial), que deverão conter indicação do número das páginas;
 - c.3) Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário, contendo no mínimo os dados da empresa, tais como número do Livro Diário e do NIRE, datas e quantidades de páginas, acompanhado da prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial). Obs.: Registro no cartório será somente para empresas cujo a natureza jurídica é Sociedade Civil;
 - c.4) Assinatura do Contador e do titular ou representante legal da Entidade no Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial e a DRE;
 - c.5) Certificado de Regularidade do Profissional Contador expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade. (a utilizada para registrar o Livro Diário na Junta Comercial ou uma específica para participar de licitação com prazo de validade vigente);
 - c.6) Para SOCIEDADES ANÔNIMAS, regidas pela Lei n.º 6.404/1976, deverão as demonstrações contábeis serem apresentadas também com as seguintes formalidades:
 - Com prova de publicação na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou com prova de publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia;
 - Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar o comprovante de envio do registro do arquivo eletrônico do SPED CONTÁBIL para a Junta Comercial;
 - Para demonstrar a boa situação financeira, a empresa licitante deverá apresentar resultado demonstrativo de resultados igual ou maior do que 1(um), nos **ÍNDICES DE LIQUIDEZ GERAL - ILG, DE SOLVENTE GERAL - ISG e DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC**, que serão calculados através das fórmulas abaixo, as quais deverão estar aplicadas em memorial de cálculos, assinado por Contador, devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade e juntado ao Balanço.

$$\text{ILG} = (\text{AC} + \text{RLP}) / (\text{PC} + \text{ELP})$$

$$\text{ISG} = \text{AT}/(\text{PC}+\text{ELP})$$

$$\text{ILC} = \text{AC}/\text{PC}$$

Onde:

AC – Ativo Circulante; PC – Passivo Circulante; AT – Ativo Total;

RLP – Realizável a Longo Prazo; ELP – Exigível a Longo Prazo;

Obs. 1: **A licitante que apresentar em seu Balanço resultado menor do que 1 (um) em qualquer dos índices** acima fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, possuir o total do Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação.

Obs. 2: Quando se tratar de empresa constituída no ano da Licitação, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, acompanhado do Termo de Abertura do Livro Diário.

IV. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentar declaração própria do licitante, de que possui estrutura e condições para prestar os serviços de locação, em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos;
- b) Apresentar atestado(s) de prestação de serviços anterior(es) compatível(is) com os que esta(ão) sendo proposto(s), em características, quantidades e prazos fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, vedado a apresentação de atestado genérico;
 - b.1) Os atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito privado, deverão apresentar assinatura do responsável pela informação, com firma reconhecida em cartório.
- c) Apresentar, ainda, cópias devidamente autenticadas, do(s) Contrato(s) de Prestação de Serviços atestado(s) no item anterior, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, com firma reconhecida do atestante.

V. DECLARAÇÕES

- a) Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
 - b) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93;
 - c) Declaração de compromisso e idoneidade, elaborada em ofício próprio e subscrito pelo Representante Legal da Licitante ou Procurador credenciado, desde que existam poderes outorgados na Procuração, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - d) Declaração de disponibilidade dos equipamentos necessários para execução do objeto Anexo IX;
 - e) As licitantes enquadradas como **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.
- 8.3. Quando se tratar de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, no que se refere à regularidade fiscal e trabalhista, será adotado o estabelecido nos artigos 42 e 43 da LC n.º 123/2006;
- 8.4. **Serão aceitas certidões positivas, com efeito de negativa e certidões positivas que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa;**
- 8.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 5 (cinco), a critério da administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de

- eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 8.6. Para fazer uso dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, as Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's), deverão apresentar toda a documentação listada na parte deste edital identificada como "DA HABILITAÇÃO", mesmo que apresentem alguma restrição.

OBS.: A não apresentação de qualquer documento aqui descrito será motivo para INABILITAÇÃO da licitante para o certame.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 9.1. A Licitante que quiser recorrer deverá manifestar a intensão de recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do vencedor através do sistema eletrônico, no chat, abrindo-se então prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação de memoriais, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à Licitante vencedora e o encaminhamento do processo à Autoridade Competente para homologação;
- 9.2.1. Não serão aceitas manifestações de recursos infundadas, por mera insatisfação e com fins procrastinatórios.
- 9.3. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- 9.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 9.5. Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento;
- 9.6. Na hipótese de provimento do recurso, os atos válidos serão aproveitados;
- 9.7. É de inteira responsabilidade das Licitantes o acompanhamento das mensagens inseridas no sistema sobre o andamento do certame.

10. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Administração do COMSUL, através do fiscal de contrato designado pela Administração, procedendo ao registro das ocorrências adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento;
- 10.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
- 10.3. Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto deste Edital deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem qualquer ônus para a Administração;
- 10.4. O CONTRATADO não poderá subcontratar, ceder ou transferir a terceiros o objeto do Contrato, no todo ou em parte, sob pena de rescisão, salvo autorização da Autoridade Competente;
- 10.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, em parcelas mensais por serviços efetivamente realizados e aceitos, através de conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, contados da data de entrega do boletim de medição, bem como do Atestado de Execução dos Serviços, constante no verso da Nota Fiscal de Serviços, juntamente com o instrumento de autorização, com visto do funcionário competente, do setor de recebimento definitivo/comprovação da prestação dos serviços;

- 11.2. Na emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) descrever o serviço, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta, bem como o número do processo e da Ordem de Serviço;
- 11.3. Ocorrendo erro(s) na apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is), a(s) mesma(s) será(ão) devolvida(s) à(s) Contratada(s) para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da(s) nova(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s);
- 11.4. Os pagamentos poderão ser sustados pela Contratante nos seguintes casos:
 - 11.4.1. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de alguma forma prejudicar a Contratante;
 - 11.4.2. Inadimplência de obrigações assumidas pela Contratada para com o COMSUL, por conta do estabelecido neste Edital;
 - 11.4.3. Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviço/Fatura(s).
- 11.5. Os pagamentos serão condicionados à apresentação dos seguintes documentos, junto com a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), em originais ou devidamente autenticados:
 - 11.5.1. Prova de regularidade para com a Receita Federal por meio de Certidão Unificada, nos termos da Portaria MF n.º 358, de 05 de setembro de 2014 (Tributos Federais, Contribuições Previdenciárias e Dívida Ativa da União);
 - 11.5.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa, devidamente válida;
 - 11.5.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, devidamente válida;
 - 11.5.4. Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, devidamente válida;
 - 11.5.5. Última guia de recolhimento exigível do FGTS, INSS, PIS e COFINS.
- 11.6. Com vistas a agilizar o procedimento, necessário se faz que a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) tragam consignadas o n.º do processo que originou a contratação, o n.º do contrato e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta;
- 11.7. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação de serviços;
- 11.8. A Contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela Contratada em decorrência de inadimplemento deste Contrato;
- 11.9. É expressamente vedado à licitante cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

12. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA E ORIGEM DO RECURSO

- 12.1. Os fornecimentos objeto deste certame serão de acordo com as exigências previstas no anexo I e II, deste edital, ou em local a ser determinado pelo COMSUL;
- 12.2. Os recursos para pagamento das despesas decorrentes deste pregão serão custeadas com recursos do orçamento do corrente exercício:
 - 12.2.1. **Dotação Orçamentária:**

17.512.0302.2040.0000 – Manutenção das Atividades do Núcleo Intermunicipal de Saneamento Básico dos Conveniados do COMSUL – NISB;
3.3.90.39.0 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

13. DO REAJUSTE, SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

- 13.1. A Contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Edital, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, exceto as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, nos termos do art. 65, § 1º e 2º, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações;
- 13.2. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante aditamento contratual, a ser emitido pela Comissão Permanente de Licitações do COMSUL;
- 13.3. Os preços serão irrevogáveis, pelo período de 12 meses, contados a partir da data base do

- orçamento, admitindo-se, entretanto, o reajustamento nos termos da legislação pertinente;
- 13.4. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II, “d”, da Lei n.º 8.666/93, mediante a apresentação de memória de cálculo e demais documentos comprobatórios do reajuste solicitado;
 - 13.5. O reajuste do preço contratado, após o prazo estipulado no item 16.3 ou quando autorizado por Lei, terá como índice de reajuste, a variação percentual do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IBGE);
 - 13.6. Na hipótese de extinção do IPCA-IBGE, utilizar-se-á outro que vier substituí-lo.

14. DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

- 14.1. Será firmado contrato entre o COMSUL e licitantes vencedores, conforme minuta anexa a este Edital (Anexo VII), no prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, relativo ao fornecimento do objeto deste Edital, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93;
- 14.2. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base à presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e Anexos;
- 14.3. A publicação resumida do instrumento de contrato e de seus eventuais aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o 5º dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, a expensas do CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93;
- 14.4. O contrato a que se refere este Edital vigorará a partir da data de sua assinatura até o prazo de 12 (doze) meses;
- 14.5. O contrato poderá ser rescindido pela autoridade competente pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e observado o artigo 79 da referida Lei;
- 14.6. A rescisão do contrato poderá ser efetuada conforme determina o artigo 79 e acarretar as consequências previstas no artigo 80, ambos da Lei n.º 8.666/93.

15. DAS PENALIDADES

- 15.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a receber instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento de execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará sujeito, conforme o caso, às seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao COMSUL:
 - a) multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação;
 - b) responder por perdas e danos causados ao COMSUL, os quais serão apurados em competente processo, levando-se em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;
 - c) impedimento temporário do direito de licitar e contratar com o COMSUL e toda Administração Pública Municipal consorciada pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o COMSUL e toda a Administração Pública Federal pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o COMSUL pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 15.2. Ressalvados os casos de força maior devidamente comprovados e aceitos pela administração do COMSUL caso a CONTRATADA atrase o fornecimento das máquinas, ficará sujeita às seguintes multas:
 - 15.2.1. Multa de 1 % (um por cento) ao dia, até o décimo dia de atraso, inclusive, aplicada sobre o valor do fornecimento não realizado no prazo estabelecido;

- 15.2.2. O atraso superior a 10 (dez) dias, será considerado como recusa de fornecimento, ensejando a rescisão do Contrato, por justa causa, e aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, com a consequente suspensão do direito de licitar e contratar com o COMSUL, podendo, ainda, ser declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, juntamente como sócios integrantes de seu ato constitutivo, no caso de sociedades por cotas, ou seus administradores, para o caso de sociedades anônimas.
- 15.3. A CONTRATADA incorrerá na multa de 10% (dez por cento) do valor da Solicitação dos Serviços, quando rescindi-la ou der causa à sua rescisão, sem prejuízo de indenizar o COMSUL em perdas e danos, com o consequente impedimento do direito de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO, podendo, ainda, ser declarada inidônea para contratar e licitar com o COMSUL e toda a Administração Pública Federal;
- 15.4. A contratada ficará, ainda sujeita à multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato, caso descumpra qualquer outra condição contratual ajustada, e em especial quando:
- a) não se aparelhar convenientemente para a execução do objeto contratado;
 - b) por qualquer modo impedir ou dificultar os trabalhos dos responsáveis pela Fiscalização da Execução do Contrato;
 - c) deixar de atender determinação dos responsáveis pela Fiscalização da Execução do Contrato para reparar ou refazer serviços não aceitos.
- 15.5. Exaurida a fase recursal e não sendo provido o recurso, a(s) multa(s) será(ão) deduzida(s) do pagamento a que a Contratada fizer jus. Caso o crédito da Contratada junto à SSAM seja insuficiente para cobrir a multa aplicada, o valor poderá ser cobrado através de competente processo judicial;
- 15.6. A penalidade de impedimento do direito de licitar e contratar com o COMSUL e toda Administração Pública Federal, prevista neste Edital será estendida aos diretores, responsáveis legais e sócios ou cotistas que façam parte do ato constitutivo da empresa licitante ou licitante contratada;
- 15.7. A licitante/Contratada, notificada da penalidade que poderá lhe ser aplicada, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, para apresentar defesa prévia;
- 15.8. Da decisão da pregoeira/fiscalização sobre a aplicação da penalidade caberá recurso sem efeito suspensivo no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de ciência dessa decisão;
- 15.9. A autoridade competente, ouvido a pregoeira/fiscalização, decidirá pela procedência ou não do recurso;
- 15.10. Sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens precedentes, a PREGOEIRA poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta de preço, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante;
- 15.11. O valor da devolução pertinente às multas aplicadas, face ao provimento de recurso, será atualizado financeiramente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo -IPCA;

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;
- 16.2. O licitante vencedor deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados, da data da realização do pregão;
- 16.3. O resultado do presente certame será divulgado no Diário dos Municípios (Extrato de Contrato);
- 16.4. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a realização do certame, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão;
- 16.5. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 2 dias úteis;
- 16.6. Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame;

- 16.7. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira;
- 16.8. O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação;
- 16.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de RIBEIRÃO do Estado de Pernambuco;
- 16.10. O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: www.licitacoes-e.com.br

Ribeirão, 01 de novembro de 2017.

IRIS DANNIELA CAVALCANTI RODRIGUES DA SILVA
PREGOEIRA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para locação de veículos e máquinas pesadas para prestação de serviços no Aterro Sanitário Público e Consorciado do COMSUL, localizado no Município de Escada/PE.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O aterro sanitário do COMSUL atende hoje a nove municípios e beneficiam mais de 220 mil habitantes da região por ser uma destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos. É uma obra em andamento diário e segue um projeto executivo de engenharia sob responsabilidade do COMSUL;

2.2. As obras no aterro sanitário não podem sofrer paralizações sob pena de danos ambientais, econômicos e sociais, sendo considerada uma atividade de interesse público de caráter constante. O cumprimento da Licença de Operação é uma das prioridades da gestão deste equipamento;

2.3. Sem a possibilidade de dar prosseguimento ao contrato da operação do aterro sanitário, neste momento emergencial cabe ao COMSUL garantir a continuidade da oferta dos serviços, realizando a operação direta do equipamento.

3. RESPONSABILIDADES

3.1. A CONTRATADA será responsável pela observância das Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;

3.2. A CONTRATADA sob pretexto algum, poderá argumentar desconhecimento do local de entrega e operação das máquinas descritas neste Termo de Referência (ANEXO I), podendo a mesma visitar os locais quando for necessário ou pela solicitação do CONTRATANTE;

3.3. A CONTRATADA, por sua conta, deverá reparar e restaurar todos os danos que porventura venham a ser ocasionados dentro das áreas do objeto do contrato ou fora dele, em decorrência de uma má prestação do serviço objeto do Contrato, exceto aqueles danos devido a causas imprevisíveis, fora de controle e não motivados por imperícia ou negligência da CONTRATADA;

3.4. O COMSUL deverá sempre ter acesso ao trabalho da CONTRATADA e deverá receber todas as facilidades razoáveis para determinar se o serviço está sendo executado conforme este Termo de Referência;

3.5. A CONTRATADA poderá, quando necessário, requisitar informações complementares, objetivando a obtenção de informações importantes para a boa execução dos serviços descritos neste Termo de Referência.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A CONTRATADA será responsável pelas máquinas solicitadas neste Termo de Referência, e ainda sua manutenção preventiva, seu abastecimento de combustível e reparo imediato sobre qualquer eventualidade que venha a comprometer ou impedir os serviços das máquinas no aterro sanitário;

4.2. As máquinas cedidas para a operação do aterro sanitário devem estar em perfeitas condições de uso, e caso apresente problema de funcionamento durante a execução do Contrato, a CONTRATADA terá 24 horas para providenciar seu conserto ou sua substituição.

5. DA ENTREGA E ATESTAÇÃO

- 5.1. As máquinas da CONTRATADA devem estar no local da operação no Aterro Sanitário Público e Consorciado, localizado na Fazenda Santa Cristina, Rodovia BR – 101, Município de Escada/PE (Anexo I), em até 24 horas após a assinatura do Contrato;
- 5.2. Para efeito de Boletim de Medição mensal, o COMSUL contabilizará diariamente os horímetros das máquinas e fiscalizará a presença e eficiência da prestação dos serviços;
- 5.3. O Boletim de Medição deverá ser assinado por representante designado pelo COMSUL e pela CONTRATADA.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO

- 6.1. O Contrato terá prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, sendo possível sua prorrogação.

7. CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. As partes devem cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 7.2. A CONTRATADA deve:
 - 7.2.1. Manter, durante a vigência do avençado, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao COMSUL a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
 - 7.2.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
 - 7.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao COMSUL e a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto;
 - 7.2.4. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do aterro sanitário do COMSUL;
 - 7.2.5. São expressamente vedadas à CONTRATADA a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização do COMSUL.
- 7.3. O COMSUL deve:
 - 7.3.1. Expedir a nota de empenho;
 - 7.3.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do avençado;
 - 7.3.3. Acompanhar e aferir a prestação dos serviços contratados;
 - 7.3.4. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8. DAS PENALIDADES

- 8.1. Caso a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração, aplicar-se-ão conforme a natureza da falta cometida, e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, as seguintes penalidades:
 - a) advertência;
 - b) multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia sobre o valor da fatura, até o limite de 10% (dez por cento), por dia de atraso injustificado;
 - c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da fatura caso a Administração julgue a oferta dos serviços insatisfatória;

LOTE I

ITEM	CÓD. SINAPI SET 2017	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	QTD HORA/DIA	QTD DIA/MÊS	QTD HORA/MÊS	QTD DE MESES	QUANT. TOTAL DE HORAS	UNID.	CUSTO UNITÁRIO*	CUSTO MENSAL	CUSTO ANUAL	
1	91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO.	8	26	208	12	2.496	hora	R\$ 131,88	R\$ 27.431,04	R\$ 329.172,48	
2	5901	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO.	8	26	208	6	1.248	hora	R\$ 125,39	R\$ 26.081,12	R\$ 156.486,72	
SUBTOTAL										R\$ 53.512,16	R\$ 485.659,20	
									BDI - Máximo	14,02%	R\$ 7.502,40	R\$ 68.089,42
TOTAL										R\$ 61.014,56	R\$ 553.748,62	

LOTE II

ITEM	CÓD. SINAPI SET 2017	DESCRIÇÃO DAS MÁQUINAS	QTD HORA/DIA	QTD DIA/MÊS	QTD HORA/MÊS	QTD DE MESES	QUANT. TOTAL HORAS	UNID.	CUSTO UNITÁRIO*	CUSTO MENSAL R\$	CUSTO ANUAL R\$
1	95714	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRA, COM GARRA GIRATORIA DE MANDIBULAS, PESO OPERACIONAL ENTRE 22,00 E 25,50 TON, POTENCIA LIQUIDA ENTRE 150 E 160 HP - CHP DIURNO.	8	26	208	12	2.496	hora	R\$ 135,99	R\$ 28.285,92	R\$ 339.431,04
2	5851	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - CHP DIURNO.	8	26	208	12	2.496	hora	R\$ 124,78	R\$ 25.954,24	R\$ 311.450,88

3	5678	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO.	8	26	208	6	1.248	hora	R\$ 73,32	R\$ 15.250,56	R\$ 91.503,36
4	5684	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO.	8	26	208	3	624	hora	R\$ 67,12	R\$ 13.960,96	R\$ 41.882,88
5	5932	MOTONIVELADOR A POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO.	8	26	208	3	624	hora	R\$ 128,60	R\$ 26.748,80	R\$ 80.246,40
SUBTOTAL										R\$ 110.200,48	R\$ 864.514,56
BDI – Máximo 14,02%										R\$ 15.450,11	R\$ 121.204,94
TOTAL										R\$ 125.650,59	R\$ 985.719,50

d) suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo que a autoridade competente fixar, não superior a 2 anos;

e) declaração de inidoneidade se, sem justa causa, a critério da Administração, a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave e se já houver, por duas vezes recusado a entregar satisfatoriamente o objeto contratual.

8.2. Em caso de paralização de qualquer uma das máquinas objeto deste Contrato, e a CONTRATADA não atenda ao prazo de estipulado, fica definido multa de 8 (oito) vezes o valor unitário da máquina paralisada por dia sem operação;

8.3. No caso de ausência injustificada de funcionários da CONTRATADA, ou atraso em atendimento de pedido de afastamento de um funcionário, a CONTRATADA não atendendo ao prazo estipulado, fica passível de multa contratual.

9. VALOR GLOBAL E BDI

9.1. O valor global máximo aceitável para este contrato será de **R\$ 1.539.468,12 (hum milhão quinhentos e trinta e nove mil e doze centavos)**. Visto a média de preços de base na tabela da SINAPI de setembro de 2017, acrescido dos BDI – Benefícios e Despesas Indiretas, conforme tabela abaixo:

9.2. Para este certame, o percentual máximo aceitável de BDI será de 14,02% (quatorze pontos e dois centésimo percentual), conforme orientação do TCU – Tribunal de Contas da União no seu Acórdão n.º 2.622/2013.

10. FISCALIZAÇÃO/ATESTAÇÃO

- 10.1. O Núcleo Intermunicipal de Saneamento Básico – NISB/COMSUL será responsável pela fiscalização da execução do Contrato, pela medição dos serviços e atestos técnicos decorrentes do mesmo.

Ribeirão, 04 de setembro 2017.

JOÃO RENATO DE BARROS CAMPOS DO AMARAL
Superintendente NISB/COMSUL
Núcleo Intermunicipal de Saneamento Básico
Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana
CREA-PE N.º 51.581

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ/MF [N.º do CNPJ], sito no [ENDEREÇO COMPLETO], por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como bastante procurador, o Sr. [QUALIFICAÇÃO COMPLETA]; inscrito no CPF [N.º do CPF]; portador do RG [N.º do RG], residente em [ENDEREÇO COMPLETO], ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2017, podendo, inclusive, de todos os atos necessários, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações e assinar declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

....., de de 2017.

RAZÃO SOCIAL

Representante(s) legal(is) com carimbo da Licitante

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

A [RAZÃO SOCIAL], CNPJ/MF N.º [Nº do CNPJ], localizada à [ENDEREÇO COMPLETO], DECLARA, sob as penas da Lei e em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos para o certame licitatório, PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2017.

....., de de 2017.

Nome: [Representante Legal]
RG n.º [do signatário]

OBSERVAÇÃO: Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO N.º ____/2017
PREGÃO ELETRÔNICA N.º ____/ 2017

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório n.º (inserir número) – Pregão n.º (inserir número), realizado pelo COMSUL.

(LOCAL E DATA)

(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente)

OBSERVAÇÃO: Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada no credenciamento e **fora** dos envelopes proposta e habilitação.

ANEXO V

PROPOSTA COMERCIAL – MODELO

PROCESSO N.º ____/2017
PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2017

LOTE I

ITEM	CÓD. SINAPI	DESCRIÇÃO DE VEICULOS	QUANT.	UNID. DE MEDIÇÃO	CUSTO UNITÁRIO R\$	CUSTO MENSAL R\$	CUSTO ANUAL R\$
01	91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO.	2.496	HORA			
02	5901	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO.	1.248	HORA			
SUB TOTAL							
BDI							
TOTAL							

LOTE II

ITEM	CÓD. SINAPI	DESCRIÇÃO DAS MAQUINAS	QUANT.	UNID. DE MEDIÇÃO	CUSTO UNITÁRIO R\$	CUSTO MENSAL R\$	CUSTO ANUAL R\$
01	95714	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRA, COM GARRA GIRATORIA DE MANDIBULAS, PESO OPERACIONAL ENTRE 22,00 E 25,50 TON, POTENCIA LIQUIDA ENTRE 150 E 160 HP - CHP DIURNO.	2.496	HORA			
02	5851	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - CHP DIURNO.	2.496	HORA			
03	5678	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO.	1.248	HORA			
04	5684	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO.	624	HORA			
05	5932	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO.	624	HORA			
SUB TOTAL							
BDI							
TOTAL							

Valor global - R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

* De acordo as especificações técnicas mínimas para o objeto descrito no anexo I deste edital.

OBEDECER TAMBÉM O DISPOSTO NA CLÁUSULA 5 DO EDITAL.

Declaramos que o prazo mínimo de garantia será de ___, conforme exigido no Anexo I do Edital.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

..... de de 2017.

NOME DA EMPRESA
CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

OBSERVAÇÕES: Deverá ser apresentada dentro do envelope PROPOSTA COMERCIAL.

Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

A [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ/MF [Nº do CNPJ], por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da Lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º _____/2017 que:

- Os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- Inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; e,
- Não possui em seu quadro permanente menor de 16 anos de idade.

....., de de 2017.

Nome: [Representante Legal]
[Nome / Cargo / Assinatura]

OBSERVAÇÕES: Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto apresentada dentro do envelope habilitação.

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º ____/2017

PREGAO ELETRÔNICO N.º ____/2017

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O COMSUL, E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

O CONSORCIO PUBLICO DOS MUNICIPIOS DE PERNAMBUCO, com sede à BR 101, Km 81 – n.º 1024, Ribeirão/PE - CEP: 55.520.000 - CNPJ: 11.896.703/0001-66, neste ato representado pelo seu presidente o senhor José Reginaldo Moraes dos Santos, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Cel. José Belarmino n.º. 108 b, Centro, na cidade de Cortês/PE, portador do RG n.º. 688935 – SSP/PE, CPF N.º 037.431.524-87, **doravante denominada CONTRATANTE**, e a empresa _____, com sede à _____ bairro _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____ doravante denominada CONTRATADA, representada nesta ato pelo Sr. _____, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF N.º xxxx e do RG N.º xxxxxx SSP/xx, residente e domiciliado à _____, bairro _____, na cidade de _____ UF, tendo como respaldo o resultado do processo licitatório N.º ____/2017, autuado na modalidade **PREGÃO N.º ____/2017, forma ELETRÔNICA**, têm entre si justo e contratado os serviços, discriminados na clausula primeira e nos termos da proposta da **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas, do inteiro conhecimento das partes contratantes, que aceitam e se obrigam a cumprir integralmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Constitui Contratação de empresa especializada para locação de veículos e máquinas pesadas para prestação de serviços no Aterro Sanitário Público e Consorciado do COMSUL, localizado no Município de Escada/PE, especificado no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2017**, que, com seu(s) anexo(s), integra o presente Contrato, para todos os fins e efeitos legais;

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

2.2 O objeto deste Contrato compreende as especificações técnicas mínimas de acordo com o Anexo I, do Pregão ELETRÔNICO N.º ____/2017;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá a CONTRATANTE:

Facilitar o livre acesso dos veículos e máquinas da CONTRATADA, devidamente identificados, ao(s) local(is) de entrega do objeto;

Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexo I, partes integrantes do presente contrato.**

Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.

Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações

contratuais.

Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.

Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexo I, partes integrantes do presente contrato** a cargo da licitante vencedora.

Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações do licitante vencedora, por intermédio dos servidores designados pela administração para fiscalizar o contrato ou por outros especificamente designados para este fim.

Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor.

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s)vencedora(s);

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre o cumprimento do objeto e ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das Cláusulas estabelecidas neste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, fará a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA:

Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE e as cláusulas do Contrato;

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação do objeto **de acordo com o termo de referência, anexo I, parte integrante do presente contrato**, objeto do contrato, inclusive despesas com combustíveis, manutenção preventiva e corretiva, seguro e eventuais perdas e danos; manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

cumprir o objeto de acordo com o termo de referência – anexo I, parte integrante do presente contrato;

Comunicar ao COMSUL, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto no prazo;

Cumprir as condições de prestação do objeto **de acordo com o termo de referência anexo I, parte integrante do presente contrato**.

Responsabilizar-se pela execução do serviço, objeto - anexo II, do edital, dentro dos padrões dos órgãos e institutos oficiais responsáveis pela aferição dos padrões mínimos de uso e consumo;

Prestar os serviços no prazo estipulado, **de acordo com o termo de referência, anexo I, parte integrante do presente contrato**;

Responsabilizar pela qualidade do serviço executado **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexo I, parte integrante do presente contrato**;

Entregar o objeto **de acordo com o termo de referência, anexo I, parte integrante do presente contrato**, acompanhados de nota fiscal;

Possuir seguro contra acidentes de toda a estrutura, de terceiros e de vida dos profissionais envolvidos, no momento do cumprimento do objeto;

Na hipótese da CONTRATADA não obedecer a obrigação anteriormente estabelecida, responderá isoladamente por todas as situações de sinistro, ocorridas com o objeto, com terceiros, bem como se responsabilizará pela substituição do objeto no período estipulado nos anexos do edital e deste

contrato;

Responder por quaisquer danos pessoais, materiais e morais ocasionados por empregados durante suas idas ao local de entrega, ou durante o cumprimento do objeto designado pela CONTRATANTE;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

Não CAUCIONAR ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;

Informar ao CONTRATANTE quaisquer danos causados ao Patrimônio do COMSUL ou em quaisquer de seus bens;

Responsabilizar-se pelos prejuízos de quaisquer naturezas causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente pela execução deste Contrato, inclusive por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento, a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, ao CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando a referida documentação quando do momento do pagamento de valores referentes a este contrato;

Cumprir durante a vigência deste Contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

Observar as normas de segurança vigentes durante o cumprimento do objeto licitado;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

Constituem igualmente obrigações do contratado:

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele;

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexo I, partes integrantes do presente contrato**, tais como:

salários;

seguros de acidentes;

taxas, impostos e contribuições;

indenizações;

vales-refeição;

vales-transporte; e, outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à contratante, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração do COMSUL.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATACAO

6.1A execução do objeto deste Contrato Administrativo será acompanhado e fiscalizado pelo servidor indicado para realizar a fiscalização ou por outros servidores designados para esse fim, nos termos do Art. n.º 67 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

7.1 Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos do Erário do COMSUL e estão alocados no orçamento da Contratante sob a dotação orçamentária:

17.512.0302.2040.0000 – Manutenção das Atividades do Núcleo Intermunicipal de Saneamento Básico dos Conveniados do COMSUL – NISB;
– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Importa o presente contrato em R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), conforme proposta comercial apresentada pela CONTRATADA no PREGÃO ELETRÔNICO_____2017, sendo o pagamento efetuado, por intermédio de emissão de cheque, crédito em conta corrente da adjudicatária, mediante a apresentação de Nota Fiscal, emitida de acordo com a legislação fiscal vigente e devidamente atestada. Não havendo documentos a regularizar ou entregar, o pagamento será processado em parcela diferidas, a cada 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto fornecido.

O Órgão demandante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, caso a prestação não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita anteriormente;

A Secretaria demandante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento;

O CONTRATANTE se obriga a pagar exclusivamente pelo objeto deste contrato, até o limite superior, não incorrendo em qualquer pagamento a não utilização plena do objeto contratado.

Sem qualquer ônus para a Contratante, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, decorrentes do contrato:

I - ANTES:

da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;

de atestada pelo órgão requisitante a conformidade dos serviços prestados;

da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, “a”, da Lei 8.666/93.

II - ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA:

à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;

a regularidade fiscal.

A Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste item.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

O atraso injustificado na execução ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a(s) licitante(s) vencedora(s) à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o COMSUL poderá, garantida a prévia defesa,

aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do COMSUL, pelo prazo de até 02 (dois)anos.

Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio, o contraditório, à ampla defesa, enquanto o perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

Deixar de assinar o contrato;

Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

Não manter a proposta, injustificadamente;

Comportar-se de modo inidôneo;

Fizer declaração falsa;

Cometer fraude fiscal;

Falhar ou fraudar na execução do contrato.

Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

Pelo fornecimento do bem em desconforme com o especificado e aceito;

Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo COMSUL, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens 13.2 a13.4.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o COMSUL ou a Administração Pública, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA/VALIDADE

10.1 A validade pelos serviços executados, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexo I, partes integrantes do presente contrato, será contada a partir da data e hora da entrega, atestada mediante assinatura, nas notas de entrega provisórias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1 O percentual estipulado na Cláusula Oitava será irreajustável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA

12.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93. A eficácia do contrato dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial dos Municípios;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na cláusula nona;

RESCISÃO UNILATERAL, PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

O não cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais;

A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão

do objeto no(s) prazo(s)estipulado(s);
Atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos bens contratados;
A subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
Cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas na forma do parágrafo 2º da Cláusula Terceira deste Contrato;
Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
Dissolução da Sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
Alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.
RESCISÃO BILATERAL - Ficarà o presente Contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI, do artigo 78, da Lei n.º 8.666/93, atualizada.
De conformidade com o §2º, do artigo 79, da Lei n.º 8.666/93, atualizada, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78, da mesma Lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
Pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO

14.1 Este Contrato poderá ser alterado através de Termos Aditivos, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, inciso I, e 65, da Lei Nº 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: RECONHECIMENTO DE DIREITOS

15.1 A **CONTRATADA** declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas a **CONTRATANTE** pela Lei Federal n.º 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa prevista no art.77 daquela previsão normativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

16.1 O presente contrato vincula-se o **PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/2017** e à proposta do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO INSTRUMENTO

17.1 O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de

Ribeirão, estado do Pernambuco, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste **CONTRATO**.

E por estarem justos e contratados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas abaixo que a tudo assistiram.

....., de 2017.

José Reginaldo Moraes dos Santos
Presidente COMSUL
Contratante

Razão Social
Representante legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF N.º _____

NOME: _____
CPF N.º _____

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF N.º _____ e inscrição Estadual n.º _____, sito por intermédio do seu representante legal o Sr. _____ CPF N.º _____ doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item 6.2.1, V, letra d, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Pregão ELETRÔNICO acima especificado foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO acima especificado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão ELETRÔNICO acima especificado não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO acima especificado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão ELETRÔNICO acima especificado quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão ELETRÔNICO acima especificado não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão ELETRÔNICO acima especificado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão ELETRÔNICO acima especificado não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do COMSUL; e,
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____, de _____ de 2017.

Nome: [Representante Legal]
[Nome / Cargo / Assinatura]

ANEXO IX

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS EQUIPAMENTOS
NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO**

A Empresa (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº (informar), com sede na (endereço) declara, perante o COMSUL, que:

1. Disporá até o ato da assinatura do contrato de todas as máquinas, equipamentos, estrutura e recursos necessários para execução do objeto especificado no certame licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO N.º/....., Processo Licitatório n.º ____/____, em essencial os seguintes:
 - 1.1. Instalações físicas;
 - 1.2. Dos equipamentos necessários para execução do objeto; e,
 - 1.3. Mão de obra qualificada.
2. Dessa forma, encontra-se apta à perfeita execução das atividades especificadas contratualmente. Sendo isto o que havia a declarar.

_____, ____ de _____ de 2017.

Carimbo/Assinatura/Responsável

ANEXO X

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

(Pessoa Jurídica)

PROCESSO N.º ____/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____ / 2017

Sra. Pregoeira,

_____, CNPJ n.º _____, instalada à Rua _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, no Estado de _____, representada pelo(a) Sr. (Sr.ª) _____, RG n.º _____ e CPF n.º _____, Declara, em atendimento ao que preceitua o art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações declara, sob as penalidades da Lei, a inexistência da superveniência de fato impeditivo para habilitação ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2017, Processo n.º ____/2017.

_____, ____ de _____ de 2017.

Carimbo e assinatura responsável legal pela informação